

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2007
(Do Sr. Leonardo Quintão e outros)

Acrescenta o art. 204A, instituindo o
serviço social obrigatório.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 204A:

"Art. 204A. O serviço social é obrigatório nos termos da lei.

Parágrafo único – estarão sujeitos ao serviço social obrigatório todos os dispensados ou isentos do serviço militar obrigatório;"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A correção de diversos problemas de alocação de mão de obra na área social é o que se pretende equacionar com a presente Proposta de Emenda à Constituição. Essa é uma necessidade urgente da população brasileira, a de que existam pessoas que possam trabalhar nos diversos tipos de atendimento que são prestados para a população brasileira.

A preocupação com as questões sociais está presente na retórica das autoridades. No entanto, os meios disponíveis, incluindo recursos humanos estão muito aquém do necessário. Em nossa proposta deixamos para discussão posterior como operacionalizar essa tarefa. Esclarecemos que o modelo proposto não tem relação com o serviço militar obrigatório, motivo pelo qual o inserimos após os artigos que tratam da assistência social.

No entanto, tivemos o cuidado de excluir os convocados para o serviço militar obrigatório para que não haja choques com um sistema já estabelecido há cerca de noventa anos no País.

O serviço social obrigatório é adotado em alguns países, como a Alemanha, por exemplo. Homens e mulheres realizam trabalhos em órgãos públicos dentro de um planejamento prévio. Para organizar esse serviço, entendemos que existem diversas soluções possíveis que serão, posteriormente, tratadas em lei específica, como por exemplo alguma contrapartida a ser oferecida por estudantes do ensino público pelo fato do Estado custear os seus estudos.

Esses são os motivos que nos inspiraram a apresentar esta Proposta de Emenda à Constituição aos nobres Pares, para o que venho solicitar o apoio necessário.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado Leonardo Quintão